



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.884/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – CPL

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de uniforme escolar para atender as necessidades dos alunos da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA.

Recorrente: ANDREA C. SCHUCKES BOMM LTDA (ANDRÉ UNIFORMES)

Assunto: Decisão sobre Recurso Administrativo – Recusa na Assinatura da Ata

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **ANDREA C. SCHUCKES BOMM LTDA**, tempestivamente, com fundamento no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, contra a decisão desta Administração que considerou haver **recusa injustificada** na assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), convocando os licitantes remanescentes conforme art. 90, §2º da referida Lei.

A Recorrente alega, em síntese, que:

1. Manifestou interesse na assinatura da ARP, mas identificou um erro material no endereço da empresa constante na minuta enviada.
2. Solicitou a correção do endereço através de e-mails enviados em 11/11/2025, 14/11/2025 e 24/11/2025.
3. Argumenta que **"não houve qualquer resposta"** por parte da Administração aos seus pedidos de retificação, o que a impediu de assinar o documento.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

4. Sustenta que a desclassificação e a convocação dos próximos colocados são nulas, pois a ausência de assinatura decorreu de falha de comunicação do órgão licitante.

II – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE

A análise do mérito recursal pauta-se nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da boa-fé objetiva e na prova documental acostada aos autos.

1. Da Comprovação do Envio da Ata Corrigida e da Inércia da Recorrente

O cerne da argumentação da Recorrente reside na alegação de que a Administração permaneceu silente quanto ao pedido de correção do endereço na ARP, inviabilizando a assinatura. **Tal alegação, contudo, não prospera diante das provas documentais extraídas da caixa de saída do e-mail oficial da licitação.**

Compulsando os autos e o histórico de comunicações (arquivo "e-mails 01"), verifica-se a seguinte cronologia dos fatos:

- **11/11/2025:** O setor competente de Registro de Preços enviou a primeira versão da ARP. A Recorrente solicitou a correção do endereço no mesmo dia.
- **17/11/2025 (07:51h):** Ao contrário do que alega a Recorrente, o setor competente de Registro de Preços **atendeu prontamente à solicitação e enviou a ARP com o endereço devidamente corrigido**, com a mensagem expressa: *"bom dia, segue endereço CORRIGIDO, no aguardo da Ata assinada"*.
- **18/11/2025 (09:26h):** Diante do silêncio da empresa após o envio do documento corrigido, o setor competente de Registro de Preços enviou novo e-mail de cobrança: *"Caso não tenha interesse em assinar a ARP, por favor nos comunique, para que possamos convocar o 2º colocado..."*.
- **24/11/2025 (08:53h):** Após transcorrido o prazo sem qualquer retorno da empresa sobre o e-mail do dia 17/11, o setor competente de Registro



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

de Preços enviou um ultimato, informando que a correção já havia sido feita e estipulando prazo final até as 12:00h daquele dia.

A Recorrente afirma em sua peça recursal que enviou e-mails cobrando resposta nos dias 14 e 24 de novembro. Ocorre que, conforme demonstrado acima, **o setor competente de Registro de Preços já havia respondido e enviado o documento correto no dia 17 de novembro.**

Fica evidente que houve falha operacional interna por parte da Recorrente em monitorar sua caixa de entrada ou em processar a resposta enviada pelo setor de licitações. A alegação de que "não houve qualquer resposta por parte do órgão" é frontalmente desmentida pelos registros de envio de e-mails anexos ao processo.

2. Da Caracterização da Recusa Injustificada e Legalidade da Convocação do Remanescente

O Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025 estabelece em seu item 16.6 que o adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinar a Ata. Estabelece ainda, no item 16.6.3, que é facultado ao órgão gerenciador convocar as licitantes remanescentes quando a convocada não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos.

A Recorrente recebeu a ARP corrigida em 17/11/2025. Foi cobrada em 18/11/2025 e novamente em 24/11/2025. Ao ignorar o envio do documento corrigido e permitir o transcurso dos prazos sob a falsa premissa de que a Administração não havia respondido, a conduta da empresa enquadra-se na hipótese de recusa injustificada prevista no item 16.7 do Edital.

A Administração Pública não pode ficar refém da desorganização ou da falha de comunicação interna dos licitantes. O dever de vigilância sobre as comunicações oficiais, mormente quando enviadas para o endereço eletrônico fornecido pela própria empresa na proposta (item 3.1.2 do Edital), é de exclusiva responsabilidade da licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

Portanto, a decisão de convocar o licitante remanescente (cadastro de reserva) seguiu estritamente o rito legal previsto no art. 90, §2º da Lei nº 14.133/2021 e no item 16.6.3 do Edital, visando garantir a celeridade e o interesse público na contratação.

III – DECISÃO

Diante do exposto, e considerando a comprovação de que a Ata de Registro de Preços foi corrigida e enviada à Recorrente em 17/11/2025, sem que houvesse a devida assinatura ou manifestação em tempo hábil:

1. **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa **ANDREA C. SCHUCKES BOMM LTDA**, por ser tempestivo;
2. No mérito, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso, mantendo integralmente a decisão recorrida que reconheceu a recusa injustificada na assinatura da Ata e determinou a convocação dos licitantes remanescentes, uma vez que restou comprovado que a Administração atendeu à solicitação de correção do endereço e a empresa manteve-se inerte quanto aos e-mails enviados nos dias 17, 18 e 24 de novembro de 2025.
3. Mantenho a instrução para o prosseguimento do feito com a análise e eventual contratação das empresas subsequentes na ordem de classificação, nos termos do Edital.

Encaminhe-se o processo à Autoridade Superior para apreciação e, concordando com os termos desta decisão, para a devida ratificação e homologação do certame.

Imperatriz/MA, 06 de janeiro de 2026.


ELIZÂNGELA LIMA ALENCAR
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA



ARP PARA ASSINAR - PREGAO 018 - UNIFORMES - PREFEITURA DE IMPERA...

licitacao@imperatriz.ma.gov.br

11 de novembro de 2025 às 14:14

Para: cacoedeia@yahoo.com

Tags:

Prezado, boa tarde.

Segue em anexo, ARP Nº 008-F/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2025, para que a mesma seja devidamente assinada, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de uniforme escolar para atender as necessidades dos alunos da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA.

Após assinatura da ATA, iremos dar seguimento com as providências cabíveis na conclusão do processo. E em breve a Secretaria responsável, irá entrar em contato com a empresa para a assinatura do contrato.

OBS: não bloquear as assinaturas.

ATA DEVERÁ SER ENVIADA COM ASSINATURA ELETRÔNICA.



Re: ARP PARA ASSINAR - PREGAO 018 - UNIFORMES - PREFEITURA DE IMPERA...

"Caco e Deia" <cacoedeia@yahoo.com> ✓

11 de novembro de 2025 às 15:34

Para: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

Spam Score:

Tags:

Prezados boa tarde, ARP recebida porém preciso que corrija e endereço da empresa - "Rua Marechal Deodoro, 1133, Centro, Concórdia, Santa Catarina ", o correto é Rua Dr. Maruri, 1133, Centro, Concórdia, Santa Catarina.

Aguardo a correção para a assinatura.

Att. Thais

Fone: (49) 3442 0495

Andrea C. Schuckes Bomm Eireli - EPP

CNPJ: 11.593.690/0001-56

Rua Dr. Maruri, Nº 1133, Centro

Concórdia/SC - CEP 89.700-170

Em terça-feira, 11 de novembro de 2025 às 14:14:10 BRT, licitacao@imperatriz.ma.gov.br <licitacao@imperatriz.ma.gov.br> escreveu:

Prezado, boa tarde.

Segue em anexo, ARP Nº 008-F/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2025, para que a mesma seja devidamente assinada, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de uniforme escolar para atender as necessidades dos alunos da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA.

Após assinatura da ATA, iremos dar seguimento com as providências cabíveis na conclusão do processo. E em breve a Secretaria responsável, irá entrar em contato com a empresa para a assinatura do contrato.

OBS: não bloquear as assinaturas.

ATA DEVERÁ SER ENVIADA COM ASSINATURA ELETRÔNICA.



NOVA ARP PARA ASSINAR - PREGÃO 018 UNIFORMES - PREFEITURA DE IMPERA...

licitacao@imperatriz.ma.gov.br

12 de novembro de 2025 às 14:46

Para: cacoedeia@yahoo.com

Tags:

Prezado, boa tarde.

Segue em anexo, ARP Nº 008-F/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2025, para que a mesma seja devidamente assinada, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de uniforme escolar para atender as necessidades dos alunos da rede pública municipal de ensino de Imperatriz - MA.

Após assinatura da ATA, iremos dar seguimento com as providências cabíveis na conclusão do processo. E em breve a Secretaria responsável, irá entrar em contato com a empresa para a assinatura do contrato.

OBS: não bloquear as assinaturas.

ATA DEVERÁ SER ENVIADA COM ASSINATURA ELETRÔNICA.



Re: ARP PARA ASSINAR - PREGAO 018 - UNIFORMES - PREFEITURA DE IMPERA...

licitacao@imperatriz.ma.gov.br

17 de novembro de 2025 às 07:51

Para: "Caco e Deia" <cacoedeia@yahoo.com>

Tags:

bom dia, segue endereço CORRIGIDO, no aguardo da Ata assinada.

14 de novembro de 2025 às 17:02, "Caco e Deia" <cacoedeia@yahoo.com> escreveu:





Re: ARP PARA ASSINAR - PREGAO 018 - UNIFORMES - PREFEITURA DE IMPERA...

licitacao@imperatriz.ma.gov.br

18 de novembro de 2025 às 09:26

Para: "Caco e Deia" <cacoedeia@yahoo.com>

Tags:

Bom dia, Prezado

Caso não tenha interesse em assinar a ARP, por favor nos comunique, para que possamos convocar o 2º colocado o mais rápido possível, temos urgência.

17 de novembro de 2025 às 07:51, licitacao@imperatriz.ma.gov.br escreveu:





Re: ARP PARA ASSINAR - PREGAO 018 - UNIFORMES - PREFEITURA DE IMPERA...

licitacao@imperatriz.ma.gov.br

24 de novembro de 2025 às 08:53

Para: "Caco e Deia" <cacoedeia@yahoo.com>

Tags:

Bom dia, Thais, fiz a correção dos dados, assim que vi sua mensagem AINDA NO DIA 17 DE NOVEMBRO e não tive resposta. PRECISO DESSA ATA ASSINADA HOJE, ANTES DE 12:00H. O prazo para a empresa assinar, já ultrapassou e temos que convocar o 2º colocado, caso não seja assinado.

24 de novembro de 2025 às 07:26, "Caco e Deia" <cacoedeia@yahoo.com> escreveu:





NOTIFICAÇÃO 01/2025 PREFEITURA DE IMPERATRIZ-MA

licitacao@imperatriz.ma.gov.br

24 de novembro de 2025 às 10:33

Para: cacoedeia@yahoo.com

Tags:



Re: ARP PARA ASSINAR - PREGAO 018 - UNIFORMES - PREFEITURA DE IMPERA...

licitacao@imperatriz.ma.gov.br

27 de novembro de 2025 às 09:14

Para: "Caco e Deia" <cacoedeia@yahoo.com>

Tags:

Prezado,

Em atenção ao processo em epígrafe, informamos que, após solicitação dessa empresa (na correção do endereço), a Ata de Registro de Preços foi devidamente corrigida e reenviada, atendendo integralmente às adequações requeridas, conforme consta no e-mail enviado para vocês no dia 17 de novembro de 2025 às 07:51h.

Ressaltamos que, mesmo após o reenvio do documento corrigido, esta Administração encaminhou diversos e-mails convocando essa empresa para comparecimento e assinatura da referida Ata de Registro de Preços, sem que houvesse qualquer manifestação ou resposta até o presente momento, conforme e-mail enviado no dia 18 de novembro de 2025, solicitando mais uma vez ARP assinada e pedindo urgência. Já, no dia 24 de novembro de 2025 às 08:53 h, foi enviado um e-mail com resposta direta a Sra. Thais, comunicando que a correção dos dados, do endereço da empresa foi feita e enviada no dia 17 de novembro de 2025, como já descrito acima. Além dos mais, no mesmo dia às 10:53h, foi enviada uma NOTIFICAÇÃO, na qual não recebemos resposta.

Destacamos que a Administração Pública não pode permanecer aguardando por tempo indeterminado a assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo em vista o dever de dar celeridade aos processos administrativos e garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

26 de novembro de 2025 às 13:59, "Caco e Deia" <cacoedeia@yahoo.com> escreveu:

